



CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

**EMENDA Nº - CMO**  
**(à MPV 1365/2026)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** A Controladoria-Geral da União realizará auditoria específica sobre a execução dos recursos autorizados por esta Medida Provisória. Parágrafo único.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional em até 180 dias após o encerramento da execução financeira.”

## JUSTIFICAÇÃO

Créditos extraordinários representam exceção ao processo orçamentário ordinário.

A excepcionalidade exige controle reforçado.

Segundo estudos da Organização das Nações Unidas sobre governança pública, programas executados sob caráter emergencial apresentam maior vulnerabilidade a desperdícios, falhas procedimentais e desvios de finalidade.

Sala da comissão, 9 de junho de 2026.

**Deputado José Medeiros**  
**(PL - MT)**

